



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM
Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Compras e Licitações
- Divisão de Licitações -

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 07/2021

Credenciamento de empresas para divulgação de campanha de prevenção e combate à Covid-19, através da Secretaria Municipal de Saúde, com Recursos CUSTEIO – Atenção Básica.

O Município de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, situado na Praça da Bandeira nº 354, através de sua Secretária Municipal Adjunta de Administração, Sra. IZABEL CRISTINA ROCHA MARINHO RIBEIRO, com amparo no Decreto Municipal nº nº 5.111 de 05 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições, torna público, para o conhecimento dos interessados que, no período de **29/06/2021 a 30/06/2021**, estarão abertas as inscrições para o **Credenciamento nº 07/2021**. O processo será realizado de acordo com as normas deste Edital e os procedimentos estabelecidos na Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações.

1. CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO

1.1. As empresas interessadas poderão credenciar-se junto ao Município de Erechim, entregando a documentação exigida no item 1.3. na Divisão de Licitações – Setor de Editais, situada na Av. Farrapos nº 509, Centro, CEP 99700-112, nos dias 29/06/2021 e 30/06/2021, das 07h30min às 13h30min.

1.1.1. As empresas interessadas poderão encaminhar os documentos por e-mail até as 13h30 min do dia 30/06/2021, através do endereço editais@erechim.rs.gov.br, estando, nesse caso, dispensados da apresentação física.

Observação: Haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital enviado.

1.2. Serão consideradas credenciadas as pessoas jurídicas que apresentarem todos os documentos listados no item 1.3 deste Edital.

1.3. DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS POR PESSOA JURÍDICA

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto social, contrato social ou sua consolidação e posteriores alterações contratuais, devidamente registradas na junta comercial e, em vigor e, no caso de sociedade por ações, estatuto social, ata do atual capital social acompanhado da ata de eleição de sua atual administração, registrados e publicados;

c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

e) Prova de regularidade fiscal quanto aos débitos inscritos ou não em Dívida Ativa da União, inclusive em relação às contribuições previdenciárias, apresentando a Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM
Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Compras e Licitações
- Divisão de Licitações -

f) Certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Estadual da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante;

g) Certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Municipal da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante;

h) Certidão que prove a regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

i) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em vigor (Lei Federal 12.440/2011);

j) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, ou Alvará de Funcionamento, da empresa participante do certame.

k) Informar o tipo/item do serviço a ser prestado pela credenciada.

Comprovação específica:

PARA O ITEM 1 – Rádio Web:

- Relatório ou Declaração, assinada pelo responsável legal da empresa, comprovando/declarando ter link de acesso em site próprio e mais de 200 mil usuários ativos no mês anterior ao da publicação deste Edital;

PARA O ITEM 4 – Portal de Notícias/Site:

- Relatório ou Declaração assinada pelo responsável legal da empresa, comprovando/declarando ter o mínimo de 200 mil visualizações de página e 100 mil usuários ativos, no mês anterior ao da publicação deste Edital;

1.4. Informar o responsável pela assinatura do contrato, dados de contato atualizados da empresa, bem como os dados bancários para pagamentos decorrentes da prestação de serviços.

1.5. A empresa de pequeno porte e microempresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006, bem como as cooperativas que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 4.800.000,00 (conforme disposto no art. 34 da Lei 11.488/2007), deverão comprovar o seu enquadramento em tal situação jurídica através de Certidão expedida pela Junta Comercial (conforme artigo 8º da Instrução Normativa nº 103 de 30/04/2007), ou mediante apresentação de declaração do responsável legal, assinada conjuntamente pelo contador responsável pela empresa, de que, sob as penas da Lei, cumpre os requisitos legais para qualificação como microempresa e empresa de pequeno porte, de acordo com a legislação vigente e modelo disponível junto a este Edital (Anexo I), que serão válidas até 01 (um) ano após a data de sua emissão.

1.5.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte que atender ao **item 1.5** deste Edital, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos no **item 1.3**, alíneas “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i” e “j”, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 5 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for declarada como credenciada.

1.6. Se a empresa interessada for matriz, todos os documentos apresentados deverão estar em nome da matriz; caso for filial, os documentos apresentados deverão ser da filial, à exceção da certidão constante na alínea “e” do item 1.3 do Edital.

1.7. Os documentos que não possuam a sua validade expressa e/ou legalmente prevista serão considerados válidos pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua emissão.

1.8. Caso necessário, serão solicitados esclarecimentos, retificações e complementações da



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM
Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Compras e Licitações
- Divisão de Licitações -

documentação ao interessado.

2. CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Da Descrição dos Serviços:

DESCRIÇÃO		
Item	Qtd/Uni	Preço Unitário
1	150,0000 UN	R\$ 30,63
<p>Rádios Web</p> <p>150 inserções para o período de 10 (dez) dias para cada Rádio Web, sendo 15 (quinze) inserções de 30 segundos cada, por dia.</p> <p>Valor por inserção: R\$ 30,63</p> <p>Estima-se 03 credenciadas.</p> <p>Em caso de número menor ou maior de rádios credenciadas, a quantidade de inserções poderá ser dividida entre os credenciados.</p> <p>COMPROVAÇÃO TÉCNICA: Apresentar Relatório ou Declaração, assinada pelo responsável legal da empresa, comprovando/declarando ter link de acesso em site próprio e mais de 200 mil usuários ativos no mês anterior ao da publicação deste Edital.</p> <p><u>A EMPRESA QUE SE CREDENCIAR PARA RÁDIO FM (ITEM 2) NÃO PODERÁ SE CREDENCIAR PARA ESTE ITEM.</u></p>		
2	200,0000 UN	R\$ 37,10
<p>Emissoras de Rádio FM - (Rádios convencionais do município de Erechim)</p> <p>200 inserções para o período de 10 dias, sendo 20 inserções de 30 segundos cada, por dia.</p> <p>Valor por inserção: R\$ 37,10</p> <p>Estima-se 04 credenciadas.</p> <p>Em caso de número menor ou maior de rádios credenciadas, a quantidade de inserções poderá ser dividida entre os credenciados.</p> <p><u>A EMPRESA QUE SE CREDENCIAR PARA RÁDIO WEB (ITEM 1) NÃO PODERÁ SE CREDENCIAR PARA ESTE ITEM.</u></p>		
3	18,0000 UN	R\$ 200,00
<p>TV a Cabo</p> <p>18 inserções de 30 segundos para o período de 10 dias, sendo: 8 dias X 2 inserções = 16 inserções + 2 dias X 1 inserção = 18 inserções no total.</p> <p>Estima-se 01 credenciada.</p> <p>Valor por inserção: R\$ 200,00.</p>		
4	4,0000 UN	R\$ 2.612,65
<p>Portal de Notícias/Site Banner</p> <p>Banner tamanho referência mínima: 564 x 115 pixels</p> <p>Divulgação do banner no site para 20 (vinte) dias no site da credenciada.</p>		



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM
Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Compras e Licitações
- Divisão de Licitações -

Estima-se 04 credenciadas.

Limite máximo de 01 banner por credenciada.

Valor por inserção: R\$ 2.612,85

1 BANNER POR 20 DIAS.

COMPROVAÇÃO TÉCNICA: Apresentar Relatório ou Declaração assinada pelo Responsável Legal da empresa, comprovando/declarando ter o mínimo de 200 mil visualizações de página e 100 mil usuários ativos, no mês anterior ao da publicação deste Edital.

5 8,0000 UN R\$ 1.133,00

Jornal Impresso

Anúncio Rodapé 10 cm (altura) X 26 cm (largura).

Estima-se 04 credenciadas.

Limite máximo de 02 anúncios por credenciada.

Publicação em dia a ser definido pela Secretaria de Comunicação.

Valor por anúncio: R\$ 1.133,00.

6 1,0000 UN R\$ 1.700,00

Revista impressa

Anúncio Meia Página rodapé 15,5 cm (altura) x 22,5 cm (largura).

Poderá ser 01 (um) anúncio por veículo, com circulação bimestral.

Estima-se 01 credenciada.

Publicação em dia a ser definido pela Secretaria de Comunicação.

Valor por anúncio: R\$ 1.700,00.

2.2. A quantidade máxima de publicações/inserções por credenciado corresponderá à divisão da quantidade total pelo número de credenciados devidamente habilitados, de forma proporcional.

2.2.1 Caso a divisão não possa ser feita de forma proporcional entre os credenciados, ou seja, as quantidades para cada empresa não forem exatas, o critério de divisão será a data/hora de entrega de documentação, respeitada a quantidade máxima determinada no item 2.1.

2.3. O Contrato terá vigência pelo período de divulgação previsto para cada item, contados da liberação do gestor do contrato. O contrato poderá ser prorrogado havendo necessidade.

3. DO PAGAMENTO

3.1. O Contratante pagará o valor estipulado no item 2.1 deste Edital para cada inserção. Este valor é para a cobertura de todo o serviço ora contratado.

3.1.1. Somente serão pagas as publicações/inserções devidamente veiculadas, considerando que o Gestor Contratual enviará os materiais com antecedência.

3.2. Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a prestação dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal.

3.3. Não será efetuado qualquer pagamento à Contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira e documental em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.



3.4. Haverá retenção nos termos da legislação previdenciária vigente, com repasse dos percentuais ao INSS, assim como, quando for o caso, será retido o Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme legislação pertinente.

3.5. Os pagamentos serão atendidos pelo Projeto/Atividade:
09.01.10.301.0008.2036.3.3.90.39.92.00.00

4. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A aplicação de penalidades à credenciada reger-se-á conforme o estabelecido na Seção II do Capítulo IV – Das Sanções Administrativas da Lei Federal 8.666/93.

4.1. Caso a empresa credenciada se recuse a prestar o serviço conforme contratado, sem motivo justificado, ficará caracterizado o descumprimento da obrigação assumida, sendo-lhe aplicada, isolada ou cumulativamente:

- a) advertência, por escrito;
- b) multa sobre o valor do contrato;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

4.1.1. Caso a Contratada não possa cumprir os prazos estipulados, deverá apresentar justificativa por escrito, até o vencimento do prazo de entrega do objeto, ficando a critério do Contratante a sua aceitação.

4.1.2. Se a fiscalização identificar irregularidades ou desconformidades passíveis de saneamento, notificará a Contratada para, em prazo determinado, proceder às correções necessárias. Se, findo o prazo estabelecido pela fiscalização, as irregularidades não forem sanadas, será considerado inadimplência contratual.

4.1.3. A sanção de advertência será aplicada, por escrito, caso a inadimplência ou irregularidade cometida pela Contratada acarrete consequências de pequena monta.

4.1.4. Pela inexecução total da obrigação, o Contratante rescindirá o contrato, podendo aplicar multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

4.1.5. Em caso de inexecução parcial da obrigação, poderá ser aplicado o percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato.

4.1.6. No caso de reincidência, ou em situações que causem significativos transtornos, danos ou prejuízos à Administração, será aplicado à credenciada que apresentar documentação falsa ou deixar de entregar documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter proposta, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até dois anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato, e das demais cominações legais.

4.1.8. Caracterizada situação grave, que evidencie dolo ou má-fé, será aplicada ao licitante a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM
Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Compras e Licitações
- Divisão de Licitações -

que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

4.2. As multas devidas e/ou prejuízos causados às instalações do Contratante, pela Contratada serão deduzidos dos valores a serem pagos, recolhidos em conta específica em favor do Contratante, ou cobrados judicialmente.

4.3. Se a Contratada não tiver valores a receber do Contratante, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação oficial, para recolhimento da multa na forma estabelecida no subitem anterior.

4.4. A aplicação de multas, bem como a rescisão do contrato, não impedem que o Contratante aplique à Contratada as demais sanções previstas no subitem 4.1.

4.5. A aplicação de quaisquer das sanções relacionadas neste instrumento contratual será precedida de processo administrativo, mediante o qual se garantirão a ampla defesa e o contraditório.

5. FORMALIZAÇÃO

5.1. O credenciamento será formalizado mediante Contrato, contendo as cláusulas e condições previstas neste Edital, com base no art. 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. Realizados os procedimentos legais, a Administração convocará em 24 horas os participantes do credenciamento para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação.

6.2. O Edital estará a disposição dos interessados na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Erechim e no site: www.pmerechim.rs.gov.br.

6.3. Toda e qualquer informação sobre o presente Edital poderão ser obtidas junto à Divisão de Licitações – Setor de Editais, pelo e-mail informado no item 6.2 ou pelo telefone (54) 3520-7024.

Erechim, 21 de junho de 2021.

IZABEL CRISTINA ROCHA MARINHO RIBEIRO
Secretária Municipal Adjunta de Administração

ECLESAN ANA PALHÃO
Secretária Municipal Adjunta de Saúde

JAQUELINE LÚCIA COLTRO
Gestora do Contrato

ROBERTA BONATTI
Chefe da Divisão de Licitações